ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

RECEBIDO em 25/07/95

Lei nº 0128/95

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Centro Brasileiro Para a Infância e Adolescência, vinculado ao Ministério do Bem-Estar Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições contida no art. 69 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Centro Brasileiro Para a Infância e Adolescência, vinculada ao Ministério do Bem-Estar Social, com vista à cooperação técnica, financeira e assistencial em favor da criança e/ ou adolescente, consoante o disposto na lei federal 8069 de 13.07.90 e em conformidade com o preceituado no parágrafo único do art. 13 da lei federal 8029 de 12.04.90 e legislação complementar pertinente.

Art. 2º- O valor do convênio que trata o artigo anterior é de R$91.000,00(noventa e um mil reais), corrigido ao termo do exercício fiscal, com base na variação da moeda, sendo R$70.000,00(setenta mil reais) por parte da Fundação Centro Brasileiro Para a Infancia e Adolescência e R$21.000,00(vinte e um mil reais) por parte da Municipalidade.

Art. 3º- O convênio terá o prazo de dois(02) anos, podendo, entretanto, ter esse prazo dilatado por lei específica.

Art. 4º- A despesa de que trata o artigo segundo desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria, do exercício fiscal de 1995.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Continuação da Lei nº 0128/95.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Liv. ata pág. 127 (frente)

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO Suplemento nº 123
JORNAL Rio das Ostras
na Data de 28/01/95
na Página 001

MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete